



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO





LEI Nº 1001/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 953/2012, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O valor do subsídio do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais."

Art. 2º - A lei complementar que criar ou extinguir cargos de Secretários Municipais deverá conter, obrigatoriamente, demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de setembro de 2013.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA MCOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças